

# **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**

DOU 24/02/2010, seq.1, p. 26

## **DECISÃO EXECUTIVA Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 5.038, de 7 de abril de 2004, torna público a presente Decisão Executiva que estabelece o regulamento para inscrições de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa, em conformidade com a Portaria 29, de 21 de maio de 2009, do Ministério da Cultura, que dispõe sobre a elaboração e gestão de editais de seleção pública.

### **1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Decisão Executiva a seleção de propostas de projetos de pesquisa com o objetivo de incentivar a pesquisa e a produção de trabalhos originais a partir do acervo da Fundação Biblioteca Nacional através da concessão de até 20 (vinte) bolsas nas áreas de Ciências Humanas, Sociais, Linguística, Letras e Artes.

1.2 As bolsas serão concedidas por um período de 1 (um) ano, sem renovação.

### **2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 O Programa Nacional de Apoio à Pesquisa 2010, desenvolvido no âmbito do Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional, está inscrito no Plano Pluri-Anual 2008-2011 - Programa Livro Aberto 0168, Concessão de Bolsas 0668, da competência da Fundação Biblioteca Nacional.

2.2 Para o processo de seleção e concessão de bolsas do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa 2010, será destinado o valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

### **3. CATEGORIAS E VALORES DAS BOLSAS**

3.1 Serão oferecidas bolsas em 3 categorias para candidatos que preencham os requisitos abaixo:

Nível 1: candidato com doutorado completo - R\$ 2.200,00

Nível 2: candidato com mestrado completo - R\$ 1.700,00

Nível 3: candidato com 3º grau completo ou pós-graduação lato sensu - R\$ 1.200,00

### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E SELEÇÃO**

4.1 Para o candidato:

Estão aptos a concorrer à bolsa brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros em situação regular no país, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e com formação acadêmica mínima do nível de graduação completa.

4.2 Para o projeto:

4.2.1 O projeto deve ser individual e contemplar um dos temas sugeridos abaixo ou outro que tenha como objeto de pesquisa o acervo da Fundação Biblioteca Nacional:

- Biblioteca Nacional: 200 anos
- Bibliotecas públicas
- Biblioteconomia e Ciência da Informação
- Centenário de criação do 1º curso de Biblioteconomia
- Incentivo à leitura ou formação de leitores
- Outros temas relacionados ao acervo da Biblioteca Nacional.

4.2.2 O tema do projeto deverá, obrigatoriamente, ser indicado no campo 3.2 do formulário de inscrição; para outros temas, relacionados ao acervo da FBN, preencher com três palavras-chave que os identifiquem.

4.2.3 O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, ser desenvolvido com base no acervo da Biblioteca Nacional.

4.2.4 O projeto deverá ser apresentado em no máximo 20 (vinte) páginas, espaço 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, margens 2,5 cm.

## **5 INSCRIÇÃO**

5.1 Documentos requeridos em três vias:

5.1.1 Projeto de pesquisa original, no idioma português, não encadernado, contendo:

- a) capa com nome do candidato, título do projeto e data;
- b) resumo (máximo de 10 linhas);
- c) introdução e justificativa;
- d) objetivos;
- e) metodologia a ser empregada no desenvolvimento do projeto;
- f) fontes de pesquisa;
- g) bibliografia geral;
- h) cronograma de atividades para 12 meses.

5.1.2 Curriculum vitae, preferencialmente de acordo com o da Plataforma Lattes. (atualizações posteriores à inscrição não serão aceitas para fins de alteração da categoria da bolsa).

5.2 Documento requerido em uma via:

Formulário de inscrição preenchido em forma legível e assinado pelo candidato, conforme modelo disponível no anexo II desta Decisão Executiva e no site da FBN;

5.3 A documentação para inscrição, referida em 5.1 e 5.2 deverá ser encaminhada por via postal SEDEX, para o seguinte endereço:

**Fundação Biblioteca Nacional,  
Programa Nacional de Apoio à Pesquisa  
Coordenadoria de Pesquisa  
Av. Rio Branco, 219, 5º andar,  
20040-008 - Rio de Janeiro, RJ**

5.4 Somente serão aceitas inscrições postadas pelo correio.

5.5 Não será aceita inscrição com data de postagem nos correios posterior ao dia 31 de março de 2010. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para recebimento de inscrições postadas no último dia de inscrição.

5.6 Cada candidato poderá concorrer com apenas um projeto e em apenas uma modalidade de bolsa da FBN; em caso contrário, todas as propostas inscritas pelo candidato serão eliminadas.

5.7 Cada candidato, antes de efetivar a inscrição, deverá estar ciente dos serviços da Fundação Biblioteca Nacional, regulamento e os horários de atendimento das áreas de acervo. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do projeto.

## **6. SELEÇÃO**

6.1 A seleção se realizará em duas etapas, ambas eliminatórias.

6.2 Primeira etapa: análise pela Coordenadoria de Pesquisa, considerando:

- Documentação do candidato;
- Utilização do acervo da Biblioteca Nacional como fonte de pesquisa;
- Viabilidade técnica e condições básicas para desenvolvimento do projeto;
- Adequação do cronograma ao projeto;
- Adequação do projeto proposto ao objeto e às condições desta Decisão Executiva.

6.3 Segunda etapa: análise pelo Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração, considerando:

- Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa;
- Clareza, coerência e qualidade textual do projeto;
- Consistência teórico-metodológica;
- Currículo e experiência no tema do projeto;
- Relevância e mérito do projeto para a divulgação do acervo da Biblioteca Nacional e da cultura brasileira.

6.4 A Coordenadoria de Pesquisa e o Conselho Interdisciplinar de Pesquisa são soberanos nas suas respectivas atribuições.

6.5 A relação dos candidatos aprovados com seus respectivos projetos será divulgada no Diário Oficial da União e no portal da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)).

## **7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto que é objeto desta Decisão Executiva e cumprir os prazos estabelecidos.

7.2 Apresentar relatórios bimestrais à Coordenadoria de Pesquisa, via correio eletrônico, ao final dos 2º, 4º, 6º e 8º meses de vigência da bolsa e ao final do 10º mês, apresentar resultado parcial da pesquisa contendo, no mínimo, 20 (vinte) páginas.

7.3 Apresentar o trabalho final ao término do 12º mês do contrato, em forma de monografia ou ensaio, em 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia em CD, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O trabalho deverá conter aproximadamente 60 (sessenta) páginas, espaço 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, margens 2,5 cm.

7.4 Não se constitui trabalho final base de dados, traduções e projetos para edições.

7.5 Comunicar imediatamente, por escrito, à Fundação Biblioteca Nacional, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto.

7.6 Devolver à Fundação Biblioteca Nacional os recursos despendidos em seu proveito em caso de não cumprimento das disposições normativas desta Decisão Executiva, no prazo de até 30 (trinta dias) a contar da data de notificação da FBN.

7.7 Fazer referência à bolsa de pesquisa em trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela Fundação Biblioteca Nacional: "Apoio: Fundação Biblioteca Nacional - Programa Nacional de Apoio à Pesquisa".

7.8 Licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, pelo período de três anos, para utilizar o produto e subprodutos resultantes do projeto em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no site da FBN ([www.bn.br](http://www.bn.br)) ou outro meio que venha a ser criado.

7.9 Redigir, em língua portuguesa, todos os textos produzidos.

7.10 A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não o trabalho final, em qualquer meio, conforme recomendação de especialistas e da Coordenação Geral de Pesquisa e Editoração.

## **8. PAGAMENTO e CONCESSÃO DE BOLSA**

8.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conta bancária a ser aberta pelo bolsista.

8.2 Os candidatos contemplados com a Bolsa de Pesquisa deverão enviar a seguinte documentação complementar:

- cópia de documento de identidade
- cópia do CPF;
- passaporte com visto de permanência no Brasil ou outro documento que comprove situação regular no país, para candidatos estrangeiros;
- cópia de certificado/diploma requerido para a respectiva categoria de bolsa;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais disponível na página da Receita Federal- [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

8.3 O candidato contemplado tem o prazo máximo de 30 dias, após a comunicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional, para enviar a documentação solicitada, resolver pendências na documentação requerida e assinar o contrato.

8.4 O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do Programa.

## **9. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

9.1 A suspensão temporária da bolsa poderá ser solicitada a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito. A solicitação será avaliada pela Coordenadoria de Pesquisa.

9.2 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da instituição, em razão de desempenho insatisfatório.

9.3 O cancelamento da bolsa implicará na devolução dos valores recebidos pelo bolsista, exceto em caso de falecimento do mesmo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 É vedada a participação de membros do Conselho Interdisciplinar de Pesquisa e Editoração (CIPE) e de seus parentes ou afins, de servidores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços terceirizados, pesquisadores vinculados a projetos em curso da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e de qualquer unidade vinculada a esse Ministério, funcionários e prestadores de serviços da Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional (SABIN), Fundação Miguel de Cervantes (FMC) e Revista de História da Biblioteca Nacional.

10.2 É vedada a acumulação de bolsa de que trata esta Decisão Executiva com outras bolsas da Fundação Biblioteca Nacional ou com bolsas de outras agências nacionais ou internacionais; o bolsista deverá devolver os valores recebidos caso se comprove o acúmulo de bolsas.

10.3 É vedada a participação de candidato que tenha sido contemplado com quaisquer bolsas oferecidas pela FBN nos últimos 24 meses, considerando-se a data de publicação desta Decisão Executiva.

10.4 É vedada a inscrição de projeto que seja ou tenha sido financiado por empresas públicas ou privadas através de leis de incentivo à cultura ou que tenha sido objeto de estudo já concluído.

10.5 É vedada a concessão da bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a FBN ou com a Receita Federal.

10.6 É vedada a inscrição de projetos em grupo.

10.7 A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido nesta Decisão Executiva.

10.8 A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato.

10.9 Os projetos não selecionados ficarão disponíveis para restituição aos interessados na Coordenação Geral de Pesquisa e Editoração por até 60 (sessenta) dias após a data da divulgação do resultado; após este prazo, o material será inutilizado e descartado. A FBN não fará a postagem para devolução dos projetos.

10.10 Não será aceita inscrição apresentada em forma diversa da descrita nesta Decisão Executiva.

10.11 A FBN reserva-se o direito de não preencher as vagas que não atendam aos critérios estabelecidos na presente Decisão Executiva.

10.12 Os casos omissos relativos a Decisão Executiva serão resolvidos pela Coordenação Geral de Pesquisa e Editoração.

10.13 A presente Decisão Executiva ficará à disposição dos interessados nas páginas da Fundação Biblioteca Nacional ([www.bn.br](http://www.bn.br)) e do Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)).

10.14 Dúvidas e informações referentes a esta Decisão Executiva poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: [pesquisa@bn.br](mailto:pesquisa@bn.br) e telefone (21) 3095-3887.

10.15 Esta Decisão Executiva entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MUNIZ SODRÉ



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

## ANEXO I

### CALENDÁRIO

<b>Etapas</b>	<b>Cronograma</b>
Inscrição	01 de março a 31 de março de 2010
Análise 1ª etapa	01 de abril a 16 de abril de 2010
Análise 2ª etapa	19 de abril a 30 de abril de 2010
Resultado	10 de maio de 2010



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE PESQUISA**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nº. de Inscrição :  
(uso da FBN)

Nome

---

Endereço

---

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone : \_\_\_\_\_

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA (maior)

---

**2. VÍNCULO ACADÊMICO (SE HOVER) :**

---

**3. PROJETO**

3.1 Título do projeto

---

---

3.2 Tema para desenvolvimento de projeto (item 3.1 do edital):

( ) Específico: \_\_\_\_\_

ou

( ) Outro (incluir palavras-chave):

---

**4. DECLARAÇÃO do CANDIDATO**

*Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com os termos descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa.*

Assinatura do candidato:

Local e data: